



EDITAL Nº 003/2023 - PROGRAMA DE APOIO À PESQUISA E INOVAÇÃO - PAPI SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA O DESENVOLVIMENTO DE AMBIENTES PROMOTORES DE INOVAÇÃO DA UNEMAT

1. DA APRESENTAÇÃO E ABERTURA

A Diretoria de Gestão de Inovação Tecnológica, vinculada à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PRPPG, da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, faz saber, pelo presente Edital, que estão abertas as inscrições para candidaturas dos Ambientes Promotores de Inovação da UNEMAT - API, em adesão ao Programa de Apoio à Pesquisa e Inovação - PAPI.

2. OBJETIVO

Conceder, via FAESPE, apoio financeiro ao custeio de atividades e ações dos Ambientes Promotores de Inovação da UNEMAT visando a consolidação do ecossistema interno de inovação em atendimento à comunidade.

3. DA PROPOSIÇÃO

São elegíveis como proponentes os Ambientes Promotores de Inovação credenciados pela Agência de Inovação da UNEMAT - AGINOV.

3.1 Cada API poderá submeter **uma única** proposta.

3.2 Deverá preencher o Modelo de Identificação do Proponente (Anexo I) com os itens:

- a) Identificação.
- b) Bolsistas de inovação (caso se aplique).
- c) Parceiros externos (caso se aplique).
- d) Link do Vídeo Pitch (com duração de até 3 minutos) sobre apresentação da proposta (entrega obrigatória).
- e) Assinaturas.

3.3 Preencher o Modelo da proposta sem identificação (Anexo II):

- a) Objetivos
- b) Plano de ação
- c) Grau de inovação da proposta
- d) Planejamento das despesas
- e) Justificativa
- f) Resultados e impactos esperados
- g) Cronograma de atividades

3.4 Para a efetivação da inscrição, o(a) coordenador(a) do API deverá encaminhar os Anexos I e II, no formato PDF, exclusivamente pelo e-mail: aginov@unemat.br. Escrever o Assunto: “Proposta Edital 003/2023 - PAPI/APP”.

3.5 O prazo para a execução das propostas será de 12 (doze) meses, a contar a partir da contratação da proposta, podendo ser prorrogado por até 6 (seis) meses.



3.6 Serão selecionados até 05 (cinco) propostas, com apoio financeiro de R\$ 10.000,00 (dez mil Reais) cada, totalizando fomento equivalente a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil Reais).

3.7 Para esse edital, serão admitidos pontos extras nos seguintes quesitos, desde que comprovados no Anexo I:

- a) Bolsista de graduação (ciclo 2023/2024) nas modalidades: Extensão Tecnológica e/ou, Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação e/ou Iniciação Tecnológica Industrial, com valor de pontuação extra de até 1,0 ponto;
- b) Bolsista pós-graduação (início 2023) nas modalidades: Programa MAI/DAI – Mestrado e Doutorado para Inovação (CNPq) e/ou Doutorado com produto tecnológico (Fapemat), com valor de pontuação extra de até 2,0 pontos;
- c) Participação de parceiros externos na proposta para a execução das ações, com valor de pontuação extra de até 2,0 pontos. O(s) parceiro(s) deverá(ão) assinar o Anexo I ou assinar autodeclaração (anexar) reiterando o apoio ao API descrevendo qual será a contrapartida.

4. DA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS

A alocação de recursos financeiros das propostas que requeiram quaisquer materiais e serviços será intermediada pela FAESPE e somente para os itens previstos neste edital: equipamento, material permanente, material de consumo, diárias, passagens e serviços de terceiros (pessoa física e pessoa jurídica).

4.1 São vedadas despesas com a contratação ou complementação salarial de servidores técnicos administrativos, contas de luz, água, telefone, correio, e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição. Similarmente, não será permitida aquisição de veículos automotores.

5. DAS CONTRAPARTIDAS E RESPONSABILIDADES

Os API's deverão participar de pelo ao menos:

5.1 Um evento de Empreendedorismo e Inovação para exposição de produtos, sendo possível indicação da AGINOV, e cujo declínio deverá ser justificado.

5.2 Uma ação voltada ao Empreendedorismo e Inovação como, por exemplo, mas não se restringindo: i) atender à comunidade externa na área de empreendedorismo e inovação, considerando reestruturação do negócio e estruturação de redes locais de negócio, desenho de novas oportunidades de negócios; ii) estimular rede de apoio para propostas inovadores na região; iii) promover o aumento das atividades de inovação na região; iv) auxiliar o desenvolvimento de ações voltadas à inovação e ao empreendedorismo pela AGINOV; v) incentivar, apoiar e/ou organizar iniciativas voltadas ao desenvolvimento de novos produtos ou processos pela instituição; vi) incentivar, apoiar e/ou organizar iniciativas voltadas para o desenvolvimento de startups e/ou spin-offs acadêmicas.

5.3 As ações previstas nos itens mencionados em 5.1 e 5.2 deverão constar no Modelo da Proposta (Anexo II, item "II - Plano de Ação").



6. DA SELEÇÃO DE PROPOSTAS E MONITORAMENTO DE AÇÕES

6.1 O acompanhamento contínuo da realização da proposta será de responsabilidade do coordenador, verificando a devida realização das atividades pela equipe e a adequada utilização dos recursos disponibilizados, apresentando as informações pertinentes a este acompanhamento sempre que solicitado pela AGINOV e pela FAESPE.

6.2 Responder aos relatórios parcial/final necessários.

6.3 Alocar em suas dependências físicas, os itens necessários para a execução das propostas, preferencialmente sob a responsabilidade e manutenção dos seus respectivos coordenadores, viabilizando assim a estruturação dos ambientes promotores da inovação das propostas selecionadas, cabendo-lhe a responsabilidade de patrimoniar itens como equipamentos e outros bens permanentes que forem adquiridos conforme normativas institucionais.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1 O processo de avaliação para seleção se dará pela análise dos documentos solicitados, no item 3.

7.2 A análise documental e habilitação das propostas serão realizadas pela equipe da AGINOV e encaminhadas aos avaliadores.

7.3 As avaliações das propostas serão realizadas por pareceristas *Ad hoc* no formato “*Double-Blind Peer Review*”, ou seja, por dois avaliadores e sem a identificação do API. Os avaliadores utilizarão os critérios da “pontuação básica” para emitir o parecer.

7.4 Caso as propostas sejam aprovadas pelos avaliadores, a equipe da Agência fará a contabilização da “pontuação extra”.

7.5 Os seguintes critérios serão levados em consideração para a pontuação das propostas:

CRITÉRIOS		PONTOS
PONTUAÇÃO BÁSICA		
1	Ações da proposta do API voltadas ao empreendedorismo e à inovação	2,5
2	Impacto dos resultados na comunidade interna/externa	3,0
3	Grau de inovação da proposta	3,0
4	Coerência na utilização do recurso	1,5
<i>SUBTOTAL PONTUAÇÃO BÁSICA</i>		10,0
PONTUAÇÃO EXTRA		
5	Bolsista graduação (ciclo 2023/2024) nas modalidades: Extensão Tecnológica e/ou Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação e/ou Iniciação Tecnológica Industrial (0,25 por bolsista)	máx. 1,0
6	Bolsista pós-graduação (início 2023) nas modalidades: Programa MAI/DAI – Mestrado e Doutorado para Inovação (CNPq) e/ou Doutorado com produto tecnológico (Fapemat) (0,5 por bolsista)	máx. 2,0



7	Participação de parceiros externos no desenvolvimento das ações do API na proposta (0,5 por parceiro)	máx. 2,0
	<i>SUBTOTAL PONTUAÇÃO EXTRA</i>	5,0
	TOTAL DA PROPOSTA	15,0

7.6 A pontuação final da proposta será calculada pela soma dos pontos básicos e extras de cada critério.

7.7 As propostas que obtiverem pontuação 0 (zero) em quaisquer dos critérios da pontuação básica serão automaticamente eliminadas.

7.8 Para a atribuição da pontuação final poderá ser utilizada até uma casa decimal.

7.9 Em caso de empate, serão priorizadas as maiores pontuações obtidas nos critérios 2 e 3, respectivamente.

8. RESULTADO FINAL

Após a atribuição das pontuações será gerado um ranking geral de classificação das propostas, o qual seguirá a ordem decrescente da nota. O resultado final de seleção dos 05 (cinco) API's seguirá de maneira consecutiva e tendo como base o ranking geral de classificação.

9. RECURSOS

9.1 A interposição de recursos deverá ser feita através do Anexo III e encaminhada para o e-mail aginov@unemat.br impreterivelmente até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta nove minutos, horário de Cuiabá), segundo os prazos estabelecidos no cronograma deste Edital. Não serão aceitos recursos encaminhados por qualquer outro meio que não seja pelo e-mail com o devido anexo, tampouco aqueles enviados fora do prazo estabelecido no cronograma.

9.2 Os recursos deverão se limitar ao conteúdo original das propostas, sendo vedada a adição de documentação complementar ou alteração dos documentos já submetidos.

9.3 Os resultados serão divulgados no site da UNEMAT no link: <https://unemat.br/pro-reitoria/prppg/editais-da-prppg>.

10. PUBLICAÇÕES

As publicações científicas ou qualquer outra forma de divulgação ou promoção das propostas desenvolvidas no âmbito deste Edital (assim como eventos, workshops, oficinas, capacitações, dentre outras) deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da AGINOV/UNEMAT e, anteriormente a sua publicação, deverão ser consultados pela AGINOV no sentido de orientação de sigilo no caso de Proteção de Propriedade Intelectual.

11. PROPRIEDADE INTELECTUAL

Caso os resultados da proposta tenham valor comercial ou levem ao desenvolvimento de ativos passíveis de proteção intelectual, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação (Lei nº 10.973 de 02



de dezembro de 2004), regulamentada pelo Decreto 5.563, de 11 de outubro de 2005, na Lei de Propriedade Industrial (Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996) e pelas normas internas em acordância com a Resolução nº 043/2019 - CONSUNI de que trata a política de inovação da universidade.

12. CRONOGRAMA

As atividades previstas neste edital de seleção seguirão o cronograma abaixo:

Etapa	Prazo
Publicação e divulgação do edital	28/08/23
Abertura das inscrições	29/08/23
Prazo final para submissão de proposta institucional	29/09/23
Divulgação do resultado preliminar	23/10/23
Envio dos recursos administrativos do resultado preliminar	24 e 25/10/23
Divulgação do resultado final	a partir de 30/10/23
Contratação das propostas aprovadas	a partir de 06/11/23

13. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução da proposta.

14. PRESTAÇÃO DE CONTAS E DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

Dentro do prazo fixado no termo de concessão e aceitação do auxílio, o coordenador da proposta deverá apresentar à FAESPE seus relatórios de atividades de pesquisa parcial e final e sua prestação de contas, de acordo com suas normas de Prestação de Contas, estando sujeito às penalidades previstas no Termo supramencionado, caso deixe de cumprir qualquer uma das exigências legais.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Este Edital regula-se pela Resolução nº 043/2019 CONSUNI.

15.2 A AGINOV e as demais instâncias reservam o direito de, durante a execução das propostas, promoverem visitas técnicas ou solicitar informações adicionais para apoiar a avaliação e o acompanhamento das atividades.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA



15.3 Para dúvidas ou dificuldades no preenchimento dos itens do formulário de propostas, o atendimento será realizado, de segunda a sexta-feira, no horário de funcionamento da AGINOV pelo endereço eletrônico aginov@unemat.br.

15.4 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, seja por motivo de interesse público e/ou por exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15.5 Pontuarão apenas os bolsistas que atendam ao ciclo informado no item 3.7 e que o(a) orientador(a) seja membro da equipe proponente.

15.6 A PRPPG e os demais envolvidos reservam-se ao direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Edital.

Cáceres-MT, 28 de Agosto de 2023.

Profª. Dra. Áurea Regina Alves Ignácio
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação - PRPPG / UNEMAT
Portaria nº 003/2023